

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº BRA.0177/2019, de 19 de novembro de 2019

Dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta das Portarias nº 3.903, de 04.11.2015; da Portaria nº BRA.0174/2019, de 13.11.2019; da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26.03.2010; da solicitação da Coordenação de Curso de Licenciatura em Matemática, por e-mail em 19.11.2019, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática:

## Segmento docente:

- Marina Mitie Gishifu Osio (presidente)
- Diana Terezinha Amaro (titular)
- Iracema Hiroko Iramina Arashiro (titular)
- José Galhardo Leite de Moraes (titular)
- Lilian Karam Parente Cury Spiller (titular)
- Luana Ferrarotto (titular)
- Rodrigo Rafael Gomes (titular)
- Denis Rafael Nacbar (suplente)

## Segmento Técnico em Assuntos Educacionais / Pedagogo:

- Karla Cristiny Moraes da Silva Pedagoga (titular)
- Anteni de Sousa Belchior Técnico em Assuntos Educacionais (suplente)

## Segmento Discente

- Helena Maria Marques (titular)
- Patricia Maria Rodrigues Arsenios (titular)
- Marcelo Consorte Almeida Chaves (suplente)
- Raissa Simão Caboclo (suplente)

Art. 2° - Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes possuem mandato de dois anos.

Art. 3° - Os representantes discentes e seus suplentes possuem mandato de um ano.

Art. 4° - As competências e atribuições do Colegiado de Curso e de seus membros são as descritas na "Instrução Normativa nº 02/PRE", de 26.03.2010. Também deve ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao CONCAM, e também em outras instâncias se solicitado.

Art. 5° - Cada membro do Colegiado poderá dedicar até uma hora semanal, caracterizadas como "Atividades de Administração e Representação".

Art. 6° - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 30/08/2019 e tem vigência até 29/08/2021.

ANDRÉ MARCELO PANHAN